



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA AO CONTRATO Nº 011/SG/MPDFT/2024

PROCESSO N.º 19.04.4799.0099344/2023-95

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 24.921.066/0001-82, estabelecida na SCIA Quadra 8, Conjunto 14, Lote 12, Cidade do Automóvel, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo n.º 19.04.4799.0099344/2023-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/6/2025 até 31/5/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sétima - Da Repactuação e do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 788.645,36 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado discriminado nas tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
SUPERVISOR	1	6.402,62	6.402,62
TELEFONISTA	14	4.005,72	56.080,07
TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS			62.482,70

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO PLANO DE SAÚDE E DO AUXÍLIO FUNERAL

Os custos com os benefícios referentes ao Plano Ambulatorial, Assistência Odontológica e Seguro de vida e Assistência Funeral serão ressarcidos, conforme descrito Parágrafo Vigésimo da Cláusula Nona - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
PLANO AMBULATORIAL	15	187,18	2.807,70
SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL	15	15,02	225,30
ASSISTÊNCIA	15	13,65	204,75

ODONTOLÓGICA			
TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			3.237,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho nº 2025NE000112, emitida em 28/1/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 39.432,27 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 04/04/2025, às 18:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2138829** e o código CRC **669E6F63**.